



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Ômega - SUPEL-ÔMEGA

Informação nº 40/2021/SUPEL-ÔMEGA

**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(CARÁTER EMERGENCIAL - ART. 24, IV, E 26, § U., INCS. II E III, DA LEI 8666/93)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 80/2021/
ÔMEGA/SUPEL/RO.**

Processo Eletrônico - SEI: 0036.083207/2021-37

Objeto: Aquisição de materiais de consumo - **insumos específicos da nefrologia**(DIALISADOR CAPILAR-SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO-INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO), visando atender as necessidades das unidades de saúde Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia, Hospital de Campanha Zona Leste, Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, **em caráter emergencial**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ 24/08/2021 ÀS 13HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 12HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO
ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.**

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e nos seus anexos, TERMO DE REFERÊNCIA e SAMS, antes de formular sua proposta de preços.

Documentação Relativa a qualificação jurídica

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- b) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF)
- b) Certidão de Regularidade dos documentos de habilitação e proposta de preços **devem atender a todas as exigências** do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo

integrante deste aviso, previstos no artigo 27, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) citados abaixo: aridade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal

- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais
- e) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90)
- f) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91)
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440)

Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de pedido de falência e/ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

Declarações:

Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

A apresentação da proposta não vincula à contratação por parte da Administração. **O participante do chamamento tem o dever de verificar se sua proposta de preços, consta, na planilha com relação de propostas publicadas no site www.rondonia.ro.gov.br/supel. A não comunicação, após a divulgação, ensejará na preclusão do direito de posterior reclamação.**

O não envio dos documentos de habilitação, ensejará a INABILITAÇÃO do proponente. As diligências necessárias serão efetuadas em atendimento ao disposto no art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

As especificações técnicas do objeto, o quantitativo para aquisição, bem como a estimativa de custo, se houver nos autos, foram elaborados sob responsabilidade da Secretaria demandante.

Disponibilidade do Termo de Referência e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado** confirmando o recebimento.

Não serão aceitos e-mail que contrariem qualquer característica de boa prática, sem a identificação do assunto com o número do chamamento em epígrafe. Exemplo: e-mail sem assunto, sem título, sem corpo texto, apenas com anexo.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas de preços recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valores das propostas.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico e encaminhados para exame de conformidade e aceitação pela **Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU**, após a análise da idoneidade do fornecedor mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, nos termos da Portaria 127/GAB/SUPEL de 19/10/2020 e 65/GAB/SUPEL de 17/04/2020.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que o sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a sanções, no caso de atraso na entrega do bem/serviço, após a regular emissão da nota de empenho, devendo se atender ao previsto no Termo de referências DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Termo de referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações ÔMEGA, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270 no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2021.

Ronaldo Alves dos Santos

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 18/08/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020056631** e o código CRC **82EFE960**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0036.083207/2021-37

SEI nº 0020056631



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nr 080/2021
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 080/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.083207/2021-37.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo - **insumos específicos da nefrologia**, visando atender as necessidades das unidades de saúde Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia, Hospital de Campanha Zona Leste, Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, **em caráter emergencial**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 24/08/2021 ÀS 13HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 12HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, e atos que o sucedem, que declararam Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os doc. de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. **O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações ÔMEGA, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.** Porto Velho - RO, 18 de agosto de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Substituto/SUPEL/RO
Mat.20000635-3



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves dos Santos, Pregoeiro(a)**, em 18/08/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020060836** e o código CRC **00A006A2**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso de Publicação, indicar expressamente o Processo nº 0036.083207/2021-37

SEI nº 0020060836



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**1.2 Requisitante:** Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde - CAIS**2. DO OBJETO**

Aquisição de materiais de consumo - **insumos específicos da nefrologia**, visando atender as necessidades das unidades de saúde Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia, Hospital de Campanha Zona Leste, Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, **em caráter emergencial**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

2.1 Especificação Técnica/Quantidade Estimada:

A definição da descrição técnica e quantitativo solicitado tomou-se por base as informações fornecidas pela unidade SESAU-CAIS, através dos despachos SESAU-CAIS (0016554430, 0016640815)

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	
01	DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO BAIXO FLUXO: MATERIAL EM FIBRAS POLISSULFONA OU FIBRA SIMILAR 100% ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,0 M ² E COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 6,5 E 10 ML/H X MMHG, ADAPTADORES LATERAIS COM CONECTOR TIPO HANSEN MACHO E 2 CONECTORES DE TAMP, SENDO ESTES TIPO LUER LOCK, CÂMARA EXTERNA TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	L
02	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	G/
03	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS	G/
04	INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO: SOLUÇÃO ESTABILIZADA DE SAIS DE TITÂNIO, EM MEIO ÁCIDO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 100 ML	FR

2.2 Metodologia de Cálculo:

A metodologia de cálculo dos quantitativos estimados considerou o documento anexo aos autos despacho SESAU-CAIS (0016640815, 0016554430), conforme descrita abaixo:

DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO BAIXO FLUXO

ENTIDADE	PRODUTO	UNIDADES	DESCRIPTIVO DE CÁLCULO
Hospital Infantil Cosme e Damião	DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO BAIXO FLUXO: MATERIAL EM FIBRAS POLISSULFONA OU FIBRA SIMILAR 100% ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,0 M ² E COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 6,5 E 10 ML/H X MMHG, ADAPTADORES LATERAIS COM CONECTOR TIPO HANSEN MACHO E 2 CONECTORES DE TAMP, SENDO ESTES TIPO LUER LOCK, CÂMARA EXTERNA TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	100	Tendo em vista o atendimento ao HICD, onde não é possível ter uma estimativa de quantitativo exato uma vez que o Estado assumiu o serviço recente, contudo com base em dados anteriores de consumo, estipulamos um quantitativo razoável a manutenção do serviço por um período de seis meses.

Tendo em vista, os dados apresentados através do e-mail adendo (0016554430), onde são retratadas informações de todas as modalidades de **Terapia Renal Substitutiva**, o qual ao se fazer a leitura dos quantitativos apresentados, houve equívoco na metodologia utilizada para se chegar ao quantitativo final do insumo pretendido.

Cabe salientar que, em virtude das dificuldades encontradas na oferta do referido Insumo no mercado e considerando o tempo de transcurso do Processo Licitatório em que o item em questão deu-se fracassado (0036.023111/2020-39), que foi de 12 meses, passamos então, a considerar um tempo maior para cobertura da "Compra Emergencial", para que este insumo não venham a faltar, causando imensurável dano aos pacientes doentes Renais Pediátricos. Inicialmente se previa um quantitativo para aproximadamente 3 meses, contudo, ante o exposto optou-se por estender esse prazo a um período de 6 meses.

Considerando ainda, que por se tratar de pacientes com Injúria Renal Aguda, estes podem vir apresentar instabilidade no número de sessões hemodialíticas, procedimento este necessários a estabilização do quadro Clínico do paciente, o que poderá implicar em aumento do número médio de sessões por paciente, e ainda sendo o perfil referido de paciente que entram no sistema pelas portas de "**urgência e emergência**", tornando assim, possível a variação do número de usuários em demanda. justifica-se a dilação no prazo inicialmente proposto para cobertura do insumo em questão.

Desta feita ao se analisar apenas o quantitativo de hemodiálise, vimos apresentar os cálculos retificados, com base no consumo histórico subtendido, em relação as prescrições médias anual de terapia Renal, na modalidade de Hemodiálise. Pois utilizamos uma média de 20 pacientes (Insuficiência Renal Aguda) - multiplicado por 10 (dez) sessões = totalizando 200 sessões / dividido por * 1 (um) ano, ou seja, 12(doze) meses, multiplicando o resultado pela quantidade de meses de cobertura, chegou-se ao **quantitativo de 100 unidades**, como segue;

$$20 \times 10 / 12 \times 06$$

$$20 \times 10 = 200$$

$$200 / 12 = 16,6666$$

$$16,6666 \times 06 = 100,0000...2$$

Passamos ao memorial de cálculo a ser explicitado, na constância da lei.

Parágrafo 7 Artigo 15 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS

O quantitativo total solicitado foi arredondado de 48 para 50, tendo em vista as embalagens do produto de 5 litros da solução de Hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12%, prevenindo a necessidade de cancelamento/correção de notas de empenho, como ocorrido em casos similares.

ENTIDADE	PRODUTO	UNIDADES	DESCRIPTIVO DE CÁLCULO
Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	24 (vinte e quatro)	São utilizados por mês um quantitativo de 8 recipientes. Então diante desta quantia utilizada, multiplica-se por um 3(três) meses. Teremos: $8 \text{ (quantia/frasco)} * 3 \text{ (meses)} = 24 \text{ recipientes de 5 litros em três meses.}$
Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia;	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	15 (quinze)	São utilizados por mês um quantitativo de 5 recipientes. Então diante desta quantia utilizada, multiplica-se por um 3(três) meses. Teremos: $5 \text{ (quantia/frasco)} * 3 \text{ (meses)} = 15 \text{ recipientes de 5 litros em três meses.}$
COHREC/CACOAL	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	09 (nove)	São utilizados por mês um quantitativo de 3 recipientes. Então diante desta quantia utilizada, multiplica-se por um 3(três) meses. Teremos: $3 \text{ (quantia/frasco)} * 3 \text{ (meses)} = 9 \text{ recipientes de 5 litros em três meses.}$
TOTAL	RECIPIENTE DE 5 LITROS	48 (quarenta e oito)	Com arredondamento para 50 (cinquenta) - Sendo a somatória de todas as Unidades/Entidade relacionadas, tendo em vista questões de quantidade de galões por embalagem.

SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS

Em referência ao item mencionado (solução de hipoclorito de sódio com concentração de 10% a 12% acondicionado em recipientes de 02 litros, ocorreu um lapso em não ter mencionado a Entidade COHREC/CACOAL, e seus devidos quantitativos para atendimento as unidades hospitalares daquele complexo.

Quanto a Entidade Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, o quantitativo foi exposto de forma errônea no seu quantitativo, sendo 12 unidades a serem utilizadas em 3 meses,

Então o total de recipientes de 2 litros a serem utilizados pelas duas entidades supracitadas, totalizaram um quantitativo de **21 unidades de 2 litros** por recipientes.

ENTIDADE	PRODUTO	UNIDADES	DESCRIPTIVO DE CÁLCULO
Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia;	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS.	12 (doze)	São utilizados por mês um quantitativo de 4 recipientes. Então diante desta quantia utilizada, multiplica-se por um 3 (três) meses. Teremos: $4 \text{ (quantia/frasco)} * 3 \text{ (meses)} = 12 \text{ recipientes de 2 litros em três meses.}$
COHREC/CACOAL	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS.	09 (nove)	São utilizados por mês um quantitativo de 3 recipientes. Então diante desta quantia utilizada, multiplica-se por um 3(três) meses. Teremos: $3 \text{ (quantia/frasco)} * 3 \text{ (meses)} = 9 \text{ recipientes de 2 litros em três meses.}$
TOTAL	RECIPIENTE DE 2 LITROS	21 (vinte e um)	Serão utilizados 21 (vinte e um) recipientes de 2litros em 3 meses.

INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO

ENTIDADE	PRODUTO	UNIDADES	DESCRIPTIVO DE CÁLCULO
Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO: SOLUÇÃO ESTABILIZADA DE SAIS DE TITÂNIO, EM MEIO ÁCIDO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 100 ml.	45 (quarenta e cinco), na quantidade – solicitado 50 (cinquenta), houve um arredondamento devido à quantidade de frascos da embalagem.	São utilizados por mês um quantitativo de 15 frascos. Então diante desta quantia utilizada, multiplica-se por um 3(três) meses. Teremos: $15 \text{ (quantia/frasco)} * 3 \text{ (meses)} = 45 \text{ frascos em três meses.}$

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que esta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU tem a missão de promover serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações, nos diversos níveis de atenção, fortalecendo a regionalização e a municipalização do Sistema Único de Saúde no Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de se garantir o direito aos serviços de saúde aos pacientes do SUS/RO e a toda população do estado de Rondônia, através de atendimento contínuo e igualitário;

Considerando o princípio fundamental que articula o conjunto de leis e normas que constituem a base jurídica da política de saúde e do processo de organização do SUS no Brasil hoje está explicitado no artigo 196 da Constituição Federal (1988), que afirma: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial.

Considerando a aprovação pelo Senado Federal e a consequente publicação do Decreto Legislativo nº 06 de 20/03/2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando a aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e a consequente publicação do Decreto nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o Decreto Legislativo n. 1.213, de 17 de dezembro de 2020, que prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV):

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. - grifamos.

Considerando que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. - grifamos.

Considerando que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994).

Tendo em vista que o Estado de Rondônia assumiu os serviços de Hemodiálise Pediátrica do Hospital Infantil Cosme e Damião, em virtude que os atendimentos em incidência média mensal de pacientes que necessitam da Terapia Renal. E Atualmente somos o único serviço público que oferece serviço de hemodiálise pediátrica no Estado e na Região Norte pelo SUS, atendemos pacientes pediátricos de 0 a 12 anos com injúrias renais com indicação de terapia renal na modalidade de hemodiálise, tendo como referência o Hospital Infantil Cosme e Damião.

Importante salientar que esse serviço sendo oferecido plenamente pelo serviço de nefrologia do Estado, proporciona vários benefícios aos usuário do sistema único de saúde, como por exemplo a mitigação do tempo resposta na oferta da terapia em pacientes com quadros agudos graves e a facilidade de disponibilização de insumos para efetiva terapia, dentre outros pontos positivos.

As tratativas ocorreram em 1º momento, via solicitação por e-mail no dia 11/02/2021, após um contato prévio iniciado via telefone na mesma data, por este Coordenador Estadual de Nefrologia, com o intuito de subsidiar e instruir o Processo SEI nº 0036.335877/2019-20, envolvendo os critérios elaborativos do Termo de Referência.

Diante de uma breve justificativa segue anexo o documento com a tratativa pormenorizada da conversa via e-mail, entre a Coordenadoria de Hemodiálise e o Hospital Infantil Cosme e Damião Setor de Nefrologia Pediátrica do Estado de Rondônia (0016588806).

Considerando o Processo SEI nº 0036.023111/2020-39, que trata da aquisição de insumos específicos da nefrologia, contendo em seu teor o pedido de Repetição do Certame para os itens mal sucedidos, como também explicitado no Despacho (ID 0016421918), o qual relata a ocorrência do fracasso na compra de diversos itens, conforme Relatório Final PE 601/2020 (001545393), os quais se encontram atualmente em estado crítico no estoque desta SESAU-RO. Em virtude deste exposto, precisa-se com a maior brevidade da obtenção do materiais.

Vejamos o teor do dispositivo, ora mencionado no Memorando (ID 0015984451), retido o 1º (primeiro) parágrafo:

Ao tempo em que lhes cumprimentamos vimos pelo presente proceder com o encaminhamento destes autos processuais destacando os itens da SAMS (0011560075), que não foram contemplados na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2020** (0015506996), **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 601/2020 PROCESSO Nº 0036.023111/2020-39**, com o fim de solicitar **REPETIÇÃO DO CERTAME**, com novo Termo de referência e tramitação necessária.

Portanto, diante dos fatos citados conclui-se a necessidade da aquisição de materiais de consumo - **insumos específicos da nefrologia**, visando atender as necessidades das unidades de saúde Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia, Hospital de Campanha Zona Leste, Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, **em caráter emergencial** para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Local e Horário:

O objeto deverá ser entregue na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº 4378 – bairro: Setor Industrial, CEP: 76824-128, na cidade de Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30

4.2 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Do recebimento:

Será realizado pela Comissão de Recebimento conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

4.3.2 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

4.3.4 A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas no prazo de 10 dias, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

4.3.5 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.3.6 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), esta SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

4.3.7 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das especificações pré-definidas.

4.3.8 Os materiais deverão indiscutivelmente ser "Novos", "sem uso". Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme o fabricante, garantindo sua integridade.

4.3.9 Os produtos deverão conter embalagem individual, contendo externamente as informações de identificação, tamanho, lote/ nº série, validade, procedência, condições de conservação, inviolabilidade, esterilização do produtos quando necessários, etc.

4.4 Validade e garantia

Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº. 320/2002.

Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Ordenador de despesa mediante solicitação da Unidade Solicitante informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local.

Os materiais deverão ter garantia **mínima de 12(doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante.

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO.

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

4.5 Local de Destinação e Utilização do Objeto

Os materiais objeto deste termo de referência serão utilizados nas unidades de saúde: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia, Hospital de Campanha Zona Leste, Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA.

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual, salvo parcelas incontroversas.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de Materiais de Consumo - Insumos Específicos da Nefrologia visando atender as necessidades das unidades de saúde: Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia - HCAMP, Hospital de Campanha Zona Leste - HCAMPZL, Hospital Infantil Cosme e Damião e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.	
Resposta ao:	Memorando 157 (0016708017).
Indicação do Projeto/Atividade:	10.302.2034.2442 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus (Covid 19) 10.302.2034.2446 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus - COVID 19 (Lei Complementar nº 173)
Indicação da Fonte de Recursos:	0100 - Recursos Ordinários 0110 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0260 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso I da LC Federal nº 173/2020 0261 - Transferências da União, Art. 5º, Inciso II da LC Federal nº 173/2020 0300 - Recursos Ordinários 0310 - Recursos para Apoio das Ações e Serviços de Saúde 0609 - Combate à Calamidade Pública - Coronavírus 0660 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso I, LC nº 173) 0661 - Ações de Prevenção, Contenção, Combate e Mitigação à Pandemia do Coronavírus (Inciso II, LC nº 173)
Natureza da Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo

Informação nº 127/2021/SESAU-NPPS

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

O valor estimado para a contratação será determinado pela pesquisa de preços a ser efetuada no mercado pelo setor de cotação da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO.

8. SANÇÕES:

8.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e com a União, e será descredenciado do SICAF e da SUPEL, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente, à:

- Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas na execução dos serviços;
- Multa, conforme descrito na tabela 01, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações;
- Multa de 10 % (dez por cento) do valor total contratado, a partir do 31º (trigésimo primeiro dia) de atraso, o que ensejará a rescisão contratual;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com o Decreto nº 5.450/05;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art.87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir (tabela 1):

TABELA 1			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% por

			dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2% por dia
5.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência	02	0,4% por dia
6.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% por dia
9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	03	0,8% por dia
10.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência	03	0,8% por dia
11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre a parte inadimplida**

8.3 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.5 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.6 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

8.7 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais e, no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da Contratante:

9.1.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

9.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega do objeto.

9.1.3 Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

9.1.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

9.1.5 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.

9.2 Obrigações da Contratada:

Além das obrigações exigidas na Lei nº 8.666/93 a empresa deverá:

9.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.

9.2.2 Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.3 Entregar o objeto na forma e prazo estipulados.

9.2.4 Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante.

9.2.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

9.2.6 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

9.2.7 Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

9.2.8 Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.9 Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

9.2.10 Todos os produtos deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.

9.2.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

a.1) Para os itens até 80.000,00 (oitenta mil reais) fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

a.2) Para os itens de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais **compatíveis em características**;

a.3) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

a.4) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

a.5) Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259), Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

b) Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente, e se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil.

c) Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado.

10.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; Havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

a.2) No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

a.3) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.4) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 Documentação Relativa a Regularidade Fiscal:

a.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas do MF (CNPJ/MF);

a.2) Certidão de Regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

a.3) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

a.4) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

a.5) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);

a.6) Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);

a.7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440).

10.3 Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

10.4 Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual;

10.5 Apresentar, no mínimo 02 (dois) contratos firmados com a administração pública ou com particulares, ou documentos/carta que forneçam informação que justifique o preço ofertado na proposta.

11. DA PROPOSTA

11.1 No julgamento das propostas será considerado o critério **menor valor item**. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.

11.2 Na proposta das empresas deverá conter a marca, o fabricante e a procedência dos produtos oferecidos.

11.3 A proposta deverá constar o preço, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas/custos com materiais, ferramentas, mão de obra, impostos, taxas, seguro, frete, transporte, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

11.4 Juntamente com as propostas as empresas deverão apresentar a **Cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto junto a ANVISA**, observando-se a validade.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

13. DA TRANSPARÊNCIA

É vedada a cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

14.2 Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.3 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

14.4 Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2021.

Elaborador:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisor:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras – GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor:

Gilmar Meireles Nogueira

Enfº Coordenador Estadual do Serviço de Nefrologia

Matrícula: 300.131.276

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, **aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé as laudas deste.**

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 24/03/2021, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 24/03/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Assessor(a)**, em 24/03/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/03/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016912495** e o código CRC **4DC5B6DF**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

0036.083207/2021-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	EMP 8	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIACÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL [F + G]
				BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	BANCO DE PREÇOS	FRESENIUS	L F Wolf Arias Hospitalares Ltda ME CNPJ: 05.852.138/0001-32	DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA / CNPJ: 11.407.854/0001-03	SÍTI O ELETRÔNICO						
1	DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO BAIXO FLUXO: MATERIAL EM FIBRAS POLISSULFONA OU FIBRA SIMILAR 100% ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,0 M ² E COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 6,5 E 10 ML/H X MMHG, ADAPTADORES LATERAIS COM CONECTOR TIPO HANSEN MACHO E 2 CONECTORES DE TAMP A, SENDO ESTES TIPO LUER LOCK, CÂMARA EXTERNA TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO	UNID	100	R\$ 71,00	R\$ 74,00	R\$ 90,45	R\$ 64,72	**	N/C	N/C	N/C	R\$ 64,72	R\$ 75,04	10,98	14,63%	MÉDIO	R\$ 7.504,00
2	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	Galão	50	R\$ 28,00	R\$ 25,37	R\$ 30,00	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 32,50	R\$ 25,37	R\$ 28,97	3,02	10,44%	MÉDIO	R\$ 1.448,50
3	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS	Galão	21	R\$ 16,00	R\$ 10,60	**	R\$ 14,30	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 10,60	R\$ 13,63	2,76	20,26%	MÉDIO	R\$ 286,23
4	INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO: SOLUÇÃO ESTABILIZADA DE SAIS DE TITÂNIO, EM MEIO ÁCIDO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 100 ML	Frasco	50	N/C	N/C	N/C	N/C	N/C	R\$ 22,00	R\$ 80,00	R\$ 68,34	R\$ 22,00	R\$ 56,78	30,68	54,03%	MÍNIMO	R\$ 1.100,00
												VALOR TOTAL		R\$ 10.338,73			

Nota Explicativa:

- 1) Devido as as diferentes variações de preços utilizados nas pesquisas de preços, o que acarretou em consideráveis distorções na taxa de desvio padrão, não podendo esta ser saneada, foi utilizado como critério técnico o valor mínimo, sendo perfeitamente cabível no que reza o parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa 05/2014/MPOG e alterações
- 2) Pesquisas realizadas conforme Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI : Art. 2º A pesquisa de preços será realizada em observância às orientações contidas no Anexo I desta Portaria e mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- I – Tabelas referenciais ou preços constantes no sistema de preços referenciais do Estado de Rondônia;
- II – Banco de preços eletrônicos; Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 205 Disponibilização: 01/11/2019 Publicação: 01/11/201905/11/2019 SEI/ABC - 8647995 – Portaria [https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&inf... 2/7](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=9808051&inf...)
- III - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos cento e oitenta dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- IV - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- V - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de cento e oitenta dias.

Legenda:

N/C : Não cotado

** = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20%, conforme estipulado na Portaria nº 29/GAB/SUPEL.



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

Órgão Requiritante:	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO		Nº. Processo:
Fonte de Recurso:	0100; 0110; 0209; 0260; 0261; 0300; 0310; 0609; 0660; 0661	Programa Atividade:	2442; 2446
Exposição de Motivo:	Aquisição de materiais de consumo - insumos específicos da nefrologia , visando atender as necessidades das unidades de saúde Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Central de Diálise para Pacientes Agudos de Rondônia, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Campanha de Rondônia, Hospital de Campanha Zona Leste, Hospital Infantil Cosme e Damiano e Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, em caráter emergencial para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020.		Referente.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	MARCA
01	DIALISADOR CAPILAR USO ÚNICO BAIXO FLUXO: MATERIAL EM FIBRAS POLISSULFONA OU FIBRA SIMILAR 100% ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ÁREA DE SUPERFÍCIE DE 1,0 M ² E COEFICIENTE DE ULTRAFILTRAÇÃO ENTRE 6,5 E 10 ML/H X MMHG, ADAPTADORES LATERAIS COM CONECTOR TIPO HANSEN MACHO E 2 CONECTORES DE TAMPA, SENDO ESTES TIPO LUER LOCK, CÂMARA EXTERNA TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM INFORMAÇÕES DE REGISTRO ANVISA, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.	UND	100	
02	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 5 LITROS	GALÃO	50	
03	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE 10% A 12% ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 02 LITROS	GALÃO	21	
04	INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO: SOLUÇÃO ESTABILIZADA DE SAIS DE TITÂNIO, EM MEIO ÁCIDO E ÁGUA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE 100 ML	FRASCO	50	

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SUPEL
	Data:	Fone:	
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes documentos: **CERTIDÕES NI UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**

Porto Velho/RO, 23 de março de 2021.

Elaborador:

Laura Bany de Araujo Pinto

Administradora - GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.123.855

Revisor:

Jaqueline Teixeira Temo

Gerente de Compras – GECOMP/GAD/SESAU

Matrícula: 300.105.039

Revisor:

Gilmar Meireles Nogueira

Enfº Coordenador Estadual do Serviço de Nefrologia

Matrícula: 300.131.276

(Assinado Eletronicamente)

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 24/03/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Administrador(a)**, em 24/03/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Meireles Nogueira, Assessor(a)**, em 24/03/2021, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 25/03/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016926466** e o código CRC **D7A861A7**.